



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE FORMOSA-GO
1ª VARA CRIMINAL

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, até nesta data, os autos em epígrafe tiveram as seguintes movimentações:

movimentações do Processo 1-juntada de documento- autorização de digitalização 2- processo distribuído; 3-juntada de documento; 4-Audiencia publicada;5-Audiencia pulcada;6- Certidao; 7-Carta precatoria expedida; 8-Certidao expedida -Ato ordinatório, 9- A ser publicada no DE 2 dias uteis-Rodrigo Arraes de CALdas -polo Passivo (refMerente a movimentação certidao expedida);10-Intimação expedida(on line formosa 1 vara criminal- referente a certidao); 11- Troca de Responsavel, 12-Intimção Lida por Douglas Ribeiro de magalhães Chegury(referente a movimentação certidão expedida); 13- Juntada de petição ;14-Autos conclusos para decisão;15 Juntada de petição: 16-Despacho Mero expediente: 17- Carta precatoria expedida.

Identificação

Requerente	RODRIGO ARRAES DE CALDAS
CPF	387678418.21

Processo

Protocolo	0352753-77.2012.8.09.0044
Juízo	Formosa - 1ª Vara Criminal
Natureza	3372 - DIREITO PENAL -> Crimes contra a vida -> Homicídio Qualificado - CP
Valor da Ação	0,00
Requerente	JUSTIÇA PÚBLICA
Requerido	RODRIGO ARRAES DE CALDAS

Certifica mais, que O ACUSADO foi denunciado em 03.11.2016, por crime previsto no art. 121, par, 2, inc. IV DO CP. Denuncia recebida em 17.11.2016. O mesmo foi citado em 01.11.2017 e em 06.07.2018, apresentou resposta a acusação, Foi designada audiencia de instrução e julgamento para o dia 07.08.2019 as 14.40 . Realizada a referida audiencia foi designada em continuação para o dia 12.12.2019 as 13.00 Horas. Na referida audiencia foi determinada ouvir o MP sobre a testemunha Erisvandio. Ouvido o MP foi determinada a expedição de carta precatoria para oitiva da testemunha em 15.04.2020., sendo expedida a referida precatoria.. Em despacho datado de 19.07.2021 foi determinado a expedição de carta precatoria para intimação da testemunha para que forneça o telefone para ser ouvido

Valor: R\$ 0,00 | Classificador: AGUARDANDO PROVIDENCIA DA ESCRIVANIA
 PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal de Competência do Júri
 FORMOSA - 1ª VARA CRIMINAL
 Usuário: ANDRÉ LUCIO MENDES DE OLIVEIRA - Data: 30/09/2021 14:53:51



de forma virtual., estando os autos aguardando a devolução da referida precatória. Certifico mais que nao ha nos presentes autos sentença absolutória ou condenatória em relação ao acusado.

a) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>.

b) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

Número da Guia	20610941-5/06
Taxa Judiciária	R\$ 35,40
Certidão	R\$ 15,14
Total	R\$ 50,54

Certidão expedida em 6 de agosto de 2021, 09:50:17

Clélia Maria Carvalho Costa
Servidor - Mat.: 5038430

Valor: R\$ 0,00 | Classificador: AGUARDANDO PROVIDENCIA DA ESCRIVANIA
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal de Competência do Júri
FORMOSA - 1ª VARA CRIMINAL
Usuário: ANDRÉ LUCIO MENDES DE OLIVEIRA - Data: 30/09/2021 14:53:51

